



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

(PROJETO DE LEI Nº 022/98-PMA)

LEI Nº 1.328 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre autorização para cessão em regime de comodato, de uma área de terra para Igreja Congregação Cristã no Brasil.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder, em regime de Comodato, por prazo indeterminado a Igreja Congregação Cristã no Brasil, uma área de terras de propriedade do Município de Andirá, com 288,00m², localizado na Avenida Cesário Castilho, quadra G, lote 07, Jardim Novo Horizonte, que o memorial assim descreve:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono regular de frente para a Avenida Cesário Castilho, medindo nesta 12,00m. Pelo lado direito confronta com o Lote 09, medindo de frente aos fundos 24,00m, e, finalmente pelos fundos confronta com o Lote 7 A, medindo nesta 12,00m, perfazendo uma área de 288,00m², que é igual a 0,0288 hectares”.

Art. 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 1998, da 55ª da Emancipação Política.

CELSO TOZZI
PREFEITO MUNICIPAL